

2º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA SEMANA DA CULTURA

TERRITÓRIO DO SISAL - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Edição: 2019

TEMA: CULTURA SERTANEJA: DA RAIZ AO FRUTO.

REGULAMENTO

I CAPÍTULO – DOS OBJETIVOS E CATEGORIAS

Artigo 1º - O objetivo é a seleção, por meio de avaliação de júri técnico especializado e júri popular de petiscos que se inscreveram para o Festival. Com isso, visa-se também a consolidação do setor gastronômico e a valorização da identidade cultural e regional da culinária no território do Sisal.

Parágrafo Único – O *2º Festival de Gastronomia de Conceição do Coité* tem caráter territorial, ou seja, poderão participar concorrentes dos 20 (vinte) municípios do *Território do Sisal*, no Estado da Bahia-Brasil.

Artigo 2º - A pessoa concorrente deverá apresentar a receita/petisco para inscrição em uma das seguintes categorias:

- (a) Petisco a base de carne de bode ou carneiro;
- (b) Petisco a base de vegetais típicos do território como: palmas, língua de vaca, etc.;
- (c) Petisco à base de carne de aves típicas da caatinga; (d) Petisco à base de peixe de água doce;
- (e) Petisco à base de tapioca; e
- (f) Petisco a base de vísceras de boi, bode, porco ou carneiro.

Parágrafo Único - A inscrição somente será válida se o participante preencher os requisitos deste Edital e optar por uma das categorias na qual será avaliado pelo júri gastronômico a ser definido.

II CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no *Centro Cultural Ana Rios De Araújo*, localizado à Praça Dr. José Gonçalves (Pça da Babilônia), S/N, *Conceição do Coité*, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas; **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: De 22 de Abril a 21 de junho de 2019.** Poderão fazer inscrições, também, via **INTERNET**, no mesmo período dos espaços presenciais, no endereço: cpeccfomento@gmail.com, ou via postagens em **CORREIOS** (Carta Simples ou SEDEX) até o dia 21/06/2019.

Mais informações pelo Telefone: (75)3262-5950 ou (75) 9.9126-3946.

Parágrafo Primeiro: As Inscrições via correios só serão validadas pela coordenação de inscrições, assim tendo direito a concorrer aos festivais, quando os respectivos documentos forem recepcionados pela comissão de inscrições até as 17h do dia 21 de junho de 2019, data em que serão sorteados a ordem de apresentações.

Parágrafo Segundo: Caso o número de inscritos seja inferior a 03 (três), a Comissão Organizadora optará pelo cancelamento do Festival, não cabendo recurso por parte dos candidatos inscritos.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora do Festival não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições, via Correios convencionais ou eletrônicos, caso haja falhas de envios ou problema de qualquer natureza. Será de responsabilidade do candidato o envio dos documentos obrigatórios para concretizar a inscrição no Festival supracitado, uma vez a inscrição não sendo presencial (no Centro Cultural, sede do Festival, em Conceição do Coité-BA).

Artigo 5º - Serão aceitas inscrições **apenas de pessoas físicas** para participar do Festival de Gastronomia.

Parágrafo Único - É vedada a participação de pessoas jurídicas de qualquer natureza (restaurante, bar, lanchonete, padaria, pizzaria, pizzaria delivery, empório, rotisseria, lojas ou empórios que revendam produtos culinários in natura ou industrializados).

Artigo 6º - No ato da inscrição presencial (ou via Correios) deverá ser apresentada (ou enviada) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, acompanhada de:

- Cópia do R.G.
- Cópia do comprovante de residência;
- Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de concorrente menor de idade.

Se, por acaso, a inscrição for realizada via internet, os referidos documentos deverão ser digitalizados, anexados em arquivo simples.

Artigo 7º - Dois dias antes da realização do *Festival*, o candidato inscrito deverá encaminhar a receita do petisco ao local da inscrição, através do e-mail: cpeccfomento@gmail.com ou protocolar no Centro Cultural de Coité **a receita digitada e impressa em fonte 12**.

Parágrafo Único - Caso o concorrente não encaminhe a receita no prazo solicitado acima, não terá sua receita publicada nos materiais de divulgação da Semana da Cultura e nem poderá argumentar quanto à análise da comissão julgadora.

Artigo 8º - *Não será permitida a inscrição de integrante da comissão, ou da Diretoria Executiva do Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania – CPECC, Proponente do Projeto Semana da Cultura 2019, ou, servidor(a) comissionado(a) da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité (órgão executor da Semana da Cultura).*

Artigo 9º - Serão recusadas as inscrições que não atenderem a todas as exigências referidas no Capítulo II deste Regulamento.

III CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 10º - Os petiscos deverão ser apresentados ao júri técnico em utensílio adequado prontos para servir, em espaços indicados em frente ao palco externo do Centro Cultural, em *Conceição do Coité*, localizado à Praça Dr. José Gonçalves, S/N, Centro, a partir das **11h** do dia **06/07/2019**. Além do prato apresentado ao júri técnico, os candidatos deverão trazer o petisco em quantidade para servir dez porções de 100g (cem gramas), sendo uma para cada integrante do júri popular.

§ Único – Caso o concorrente deixe de fornecer a porção para degustação de um ou mais integrantes do júri popular ficará com zero na nota de cada porção não servida.

Artigo 11º – O(A) Candidato(a) receberá da comissão organizadora um número de identificação, um gorro e um avental com a identificação do festival. Cada candidato(a) fará a exposição de seus petiscos em espaço indicado pela coordenação do festival onde permanecerá ao lado do prato durante todo o tempo destinado ao julgamento.

Artigo 12º – O número de identificação para ordem de apresentação dos concorrentes inscritos no **2º Festival de Gastronomia de Conceição do Coité** será definido através de sorteio, a ser transmitido por uma live, nas páginas /**culturacoite** e /**cpeccfomento** do Facebook, em **28 de junho de 2019, a partir das 19h**.

Parágrafo Único: Caso o número de inscritos seja inferior a 03 (três), a Comissão Organizadora optará pelo cancelamento do Festival, não cabendo recurso por parte dos candidatos inscritos.

Artigo 13º – Os concorrentes inscritos que sejam de outros municípios do Território do Sisal poderão dispor de forno micro-ondas ou de fogão doméstico para esquentar os petiscos que necessitem ser servidos quentes, antes do horário do julgamento.

Artigo 14º – O recipiente adequado e a apresentação dos petiscos são de inteira responsabilidade do concorrente.

Artigo 15º – Cada concorrente terá o mínimo de 1 (Um) e máximo de 2 (Dois) minutos para apresentar seu petisco oralmente ao júri técnico, destacando nome, ingrediente principal, sugestão de utilização do mesmo, contextualização com a cultura gastronômica do Território do Sisal, aspectos em que o prato se diferencia dos outros de usos corriqueiros que utilizam o ingrediente da categoria escolhida, etc.

IV CAPÍTULO - DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 16º - Não serão aceitos petiscos que contenham ingredientes nocivos à saúde, que estejam com aspecto ou odor que sugiram estar estragados ou impróprios para o consumo.

Artigo 17º - Os petiscos deverão ser apresentados, em espaço indicado pela Comissão (barracas em frente ao palco) rigorosamente, nos horários anunciados, salvo problema publicamente conhecido, e como tal, aceito pela *Comissão Organizadora*, sob pena de sofrer perda de pontos para a soma da classificação.

Artigo 18º - Caberá ao participante toda a responsabilidade sobre quaisquer danos sofridos por seus pratos, ocorridos nas dependências do *Centro Cultural*, durante o **2º Festival de Gastronomia de Conceição do Coité**.

Artigo 19º - Após a finalização do julgamento o concorrente deverá **retirar do Centro Cultural todos os seus pertences**: pratos e/ou quaisquer objetos por estes utilizados no *Festival*. A *Comissão Organizadora* não se responsabilizará pelos pertences dos participantes do *Festival*.

Artigo 20º - Caso haja desistência sem motivo justificado da participação, por parte de algum dos concorrentes, após o período de confirmação da inscrição, este estará, automaticamente, impedido de concorrer a uma edição subsequente do *Festival*.

Artigo 21º – Os utensílios necessários para servir as porções de degustação para o júri popular serão de inteira responsabilidade da organização do Festival.

V CAPÍTULO – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 22º - Cada petisco será julgado por um júri técnico formado de 03 três integrantes, escolhidos pela *Comissão Organizadora do Festival* e um júri popular, sendo o júri popular formado por pessoas escolhidas pela comissão organizadora dentre os presentes na praça do evento, para as quais serão distribuídas ficha com indicação do prato que irá degustar. Cada prato será degustado por dez pessoas do júri popular. Levando-se em conta os seguintes critérios:

- **Sabor** do petisco (10 pt.);
- **Originalidade da receita** (10 pt.);
- **Criatividade** (contextualização do prato com os costumes do povo do Território do Sisal da Bahia) (10 pt.);
- **Apresentação física do petisco** (10 pt.);
- **Apresentação oral do petisco pelo Candidato** (10 pt.).

Artigo 23º – Os jurados (técnico e popular) atribuirão, para cada quesito julgado, notas em escala de 0 (zero) a 10 (dez), não podendo atribuir notas fracionadas em meio ponto ou décimos.

Artigo 24º - Para calcular a nota final do petisco, observar-se-á as seguintes fórmulas:

$$JT = \frac{NJ1 + NJ2 + NJ3}{3}$$

$$JP = \frac{NJ1 + NJ2 + NJ3 + NJ4 + NJ5 + NJ6 + NJ7 + NJ8 + NJ9 + NJ10}{10}$$

$$NF = \frac{(JT \cdot 7) + (JP \cdot 3)}{10}$$

Onde: JT (júri técnico); JP (júri popular); NJ (nota de jurado); NF (nota final).

A soma das notas do júri técnico é dividida por três; A soma das notas do júri popular é dividida por dez. Multiplica-se a nota final do júri técnico por sete e a nota final do júri popular por três. A soma desses produtos dividida por dez, resultará na pontuação que será utilizada para classificação final.

Artigo 25º - Em caso de empate entre petiscos, será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: **1) Sabor 2)**

Originalidade; 3) Criatividade (contextualizada); 4) Apresentação física; 5) Apresentação oral.

VI CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO

Artigo 26º – Após a divulgação do resultado, os três primeiros colocados, além de **troféu** com a marca do Festival, receberão um recibo (comprovante escrito no valor da premiação), que será pago pela *Tesouraria do Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania (CPECC), no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Conceição do Coité-BA, até dia 31/07/2019*, mediante a apresentação de xerox e original do RG, CPF, comprovante de residência e o recibo no valor da premiação, assinado pela *Coordenação Geral e/ou Proponente da Semana da Cultura 2019*.

Artigo 27º – Serão premiados em **dinheiro** os vencedores do primeiro, segundo e terceiro lugar do *Festival de Gastronomia de Conceição do Coité*.

Artigo 28º – A **premiação** dos três finalistas será de:

1º Lugar: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

2º Lugar: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

3º Lugar: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Totalizando: R\$ 2.300,00 (**DOIS MIL E TREZENTOS REAIS**) em premiações para os 03 (três) finalistas.

VII CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º – A *Comissão Organizadora* não se responsabilizará por transporte, hospedagem e/ou alimentação dos inscritos no *Festival*.

Artigo 30º – O participante assume ser de sua autoria a receita enviada e que a mesma não constitui plágio de espécie alguma, se não possível e eventual adaptação de receita de autoria desconhecida e uso público; ao mesmo tempo cede e transfere para os organizadores, sem qualquer ônus para esta e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos de publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado.

Artigo 31º – O participante declara a adoção das normas e boas práticas de higiene e manipulação de alimentos; atesta pela salubridade dos ingredientes servidos e assume a responsabilidade sobre eventuais problemas de saúde pública, se estes forem comprovados dentro das normas estabelecidas, como advindos de seus produtos servidos durante o evento.

Artigo 32º - Os componentes inscritos menores de idade deverão estar de posse de autorização de seus responsáveis legais.

Artigo 33º - Os participantes e os responsáveis legais dos integrantes menores de idade do *2º Festival de Gastronomia de Conceição do Coité*, no ato de sua inscrição, concedem à *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité e ao CPECC*, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e

veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos às imagens do evento.

Parágrafo Único - A simples inscrição no *Festival* entende-se como concordância com o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 34º - Caso haja o descumprimento deste Regulamento, por parte de algum dos concorrentes, qualquer um dos inscritos, poderá recorrer à *Comissão Organizadora* (ou *Comissão Julgadora*), formalizando denúncia por escrito, através de formulário próprio, adquirido junto à *Organização do evento*, até 10 (dez) minutos após a apresentação do último concorrente do *Festival*.

Artigo 35º - A *Comissão Julgadora* apresentará a resposta aos recursos, antes da divulgação do resultado final, inclusive especificando por escrito sobre a punição a ser dada, caso a irregularidade se confirme.

Artigo 36º - A *Comissão Julgadora* é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos após a divulgação do resultado do Festival.

Artigo 37º – Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pela *Comissão Julgadora* em comum acordo com a *Comissão Organizadora*.

Artigo 38º – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.



Conceição do Coité/BA, 22 de Abril de 2019.

MAILON DE SOUZA SILVA
(Presidente do CPECC / OSC Proponente)

PERPÉTUA MARIA BOAVENTURA SAMPAIO
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte / Órgão Co-executor)

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
(Prefeito Municipal de Conceição do Coité-BA)

ANEXO I

2º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA SEMANA DA CULTURA

TERRITÓRIO DO SISAL
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Edição: 2019

TEMA: CULTURA SERTANEJA: DA RAIZ AO FRUTO.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

RG/CPF: _____

TELEFONE:() _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

NOME DO PETISCO: _____

CATEGORIA:

- () Petisco a base de carne de bode ou carneiro;
- () Petisco a base de vegetais típicos do território como: palmas, língua de vaca, etc.;
- () Petisco à base de carne de aves típicas da caatinga;
- () Petisco à base de peixe de água doce;
- () Petisco à base de tapioca;
- () Petisco a base de vísceras de boi, bode, porco ou carneiro.

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do 5º Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité, a ser realizado durante a Semana da Cultura 2019.

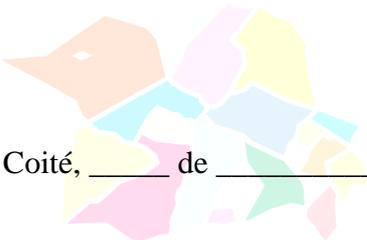
Conceição do Coité, _____ de junho de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, R.G. _____, responsável legal por _____, R.G. _____, nascido(a) em ____/____/____, venho através deste instrumento, autorizar a participação do(a) menos no 2º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – Território do Sisal, Bahia, e declaro conhecer e concordar com o estabelecido no Regulamento do referido FESTIVAL.



Conceição do Coité, ____ de ____ de 2019

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL